



# ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DE: **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**

Controladora Interna

PARA: **WENDER BIER DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**PROTOCOLO**

Nº 0222/2023

Data 27 / 02 / 2023

Hrs: 09 Min: 02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

## RECOMENDAÇÃO/SCI Nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando os incisos III e IV do art. 3º, §2º e §3 do art. 12 e art. 14 da Lei nº 1.701/2017 de 05/05/2017.

Considerando as atribuições pertinentes ao Controle Interno com o intuito de apoiar e preservar a administração, através de verificações simultâneas;

Considerando a Lei Municipal nº 1.328/2011 que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro-MT, autarquias e Administração Indireta (MT) por desmembramento da Lei 685, de 21 de dezembro de 2001, anexos e alterações, o atualiza, e dá outras providências";

Considerando a Instrução Normativa SRH nº 001/2018 que "dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro e o controle da frequência aos serviços, às ausências do local de trabalho dos servidores, e a instituição da ficha-ponto para os servidores da Câmara de Comodoro".

Considerando Notificação Interna SCI nº 01/2023 de 27/02/2023;

### DA ANÁLISE

Diante da verificação no controle dos relatórios mensais do ponto de registro de frequências dos servidores, referente aos segundo semestre do exercício de 2022, encontramos excessos de horas extraordinárias e também excedentes referentes à quantidade máxima diária destas horas permitidas por lei no relatório de alguns servidores desta Casa de Leis.

  
Wender Bier de Souza  
Presidente

27/02/2023



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

O controle Interno vem por meio desta, de forma preventiva e pedagógica, mesmo não tendo ocorrido no período de sua responsabilidade, mas com o intuito de orientá-lo, **recomendar** que seja reiterado, através de "Circular", reunião ou da forma que o senhor Presidente considerar pertinente, aos servidores desta Casa de Leis, no desígnio de conscientizá-los sobre;

- Leis e normas vigentes que abordam as horas extraordinárias

E, também, evidenciamos a necessidade de atualização da Instrução Normativa nº SRH nº 001/2018 quanto a práticas ocorridas que se encontram omissas na norma vigente, facilitando o controle e evitando apontamentos futuros.

Comodoro-MT, 27 de fevereiro de 2.023.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS  
Controladora Interna